



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico - Inst.234/2019

Estudo Técnico Preliminar - SLU/PRESI/COPER-234

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de ajuste de rede, fornecimento de hidrômetro e execução de abrigo e demais obras com o intuito de realizar a individualização da medição do consumo de água dos galpões ora denominados Centro de Triagem de Recicláveis 1 (CTR 1) e ao Centro de Triagem de Recicláveis 2 (CTR 2).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.0.1. A Instalação do Centro de Triagem da Coleta Seletiva de Brasília foi construído com a finalidade de triar os resíduos recicláveis advindos da coleta seletiva, a qual é executada por cooperativas para posterior comercialização mediante contrato com o SLU. O processo observa a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterou a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como estabeleceu regras para solucionar a destinação aos resíduos sólidos urbanos. Dentre as ações previstas estão:

- a) Desativação dos lixões;
- b) Construção de aterros sanitários;
- c) Implantação da coleta seletiva; e
- d) Construção dos Centros de Triagem, para recebimento dos resíduos da coleta seletiva.

2.0.2. O complexo do Centro de Triagem de Coleta Seletiva é composto atualmente por dois galpões ora denominados Centro de Triagem 1 e 2 e um Galpão denominado Centro de Comercialização;

2.0.3. Atualmente cada galpão é operado por entes diferentes, mediante concessão pelo SLU, a ser renovada periodicamente, motivo pelo qual se faz necessária a individualização do consumo de água e energia elétrica com o intuito de realizar a correta responsabilização e rateio de custos das concessionárias para cada parte envolvida.

2.0.4. A contratação do serviço de fornecimento da energia elétrica e abastecimento de água é essencial para que o Centro de Triagem da Coleta Seletiva de Brasília desempenhe suas atribuições básicas, cuja a interrupção comprometeria a continuidade das atividades.

2.0.5. Cabe ressaltar que trata-se de um serviço essencial e continuado, e, conseqüentemente, a paralisação das atividades finalísticas do Centro de Triagem da Coleta Seletiva podem acarretar diversos problemas na renda dos catadores.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Lei 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências estabelece que:

(...)

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre **licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. **Subordinam-se ao regime desta Lei**, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, **as autarquias**, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, **Distrito Federal** e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, **instalação, montagem**, operação, conservação, reparação, **adaptação**, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou **trabalhos técnico-profissionais**;

(...) [grifos nossos]

Diante do acima elucidado informamos que o serviço em questão se trata **de um serviço de engenharia de escopo definido e não continuado**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1. Da qualificação técnica**

4.1.1. A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA/CAU e o Certificado de Regularidade e Quitação, vigentes, da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.

4.1.2. Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.

4.1.3. Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, **comprovar que já executou** serviço incluindo a instalação de um medidor de energia trifásico e um cavalete de hidrômetro, os quais representam aproximadamente 40% dos serviços.

4.1.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos.

4.1.6. Deverá(constar, preferencialmente, do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou n.º da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

4.1.7. Comprovação de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em engenharia ou arquitetura, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) do Acervo Técnico que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

4.1.8. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.1.9. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser também, realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

4.1.10. Deve ainda ser apresentada a relação da equipe técnica da empresa.

5. ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços para a individualização do consumo de energia elétrica serão executados nas edificações correspondentes ao CTR 1 e ao CTR 2, compreendendo o fornecimento e instalação de medição indireta de energia no quadro geral de energia dos mesmos;

5.2. Os serviços para individualização do consumo de água serão executados nas edificações correspondentes ao CTR 1, CTR 2, compreendendo a alteração e segmentação da existente, execução de abrigo e instalação de hidrômetro e cavalete.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A solução pretendida para a contratação consiste em atividade de baixa complexidade de instalação de medidores de energia e de água nos galpões referentes aos CTRs 1 e 2, no Complexo de Triagem.

6.2. Visto que trata-se de uma solução de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e instalação de medição indireta de energia no quadro geral de energia e fornecimento e instalação de medição de volume de água consumido no CTR 1 e no CTR 2, de forma individualizada, as alternativas se restringem às empresas com capacidade de atendimento das definições e especificações descritas no Projeto Básico referente à esta contratação.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. A definição de preço dos serviços a serem contratados foi estabelecida por meio da composição de custos unitários de serviços descritos com valores referenciais das tabelas de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - CEF (Data Base: Julho/2022), para a localidade do Distrito Federal, segundo os valores atuais de mercado; e de consulta a quatro empresas do ramo de fornecimento e instalação de medidores de energia, na obtenção de preço mais vantajoso, em atendimento a legislação que trata a matéria, conforme Planilha Orçamentária.

7.2. O valor estimado máximo do fornecimento e instalação estimado para a presente contratação é de de **R\$ 27.084,63 (vinte e sete mil oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)** sendo distribuídos da seguinte forma: **R\$ 14.504,09 (quatorze mil quinhentos e quatro reais e nove centavos)** referente a individualização do sistema de água e **R\$ 12.580,54 (doze mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)** referente a individualização do sistema de medição de energia elétrica

7.3. Os custos previstos do trabalho são apresentados na Planilha Orçamentária (ANEXO F - 93719528)

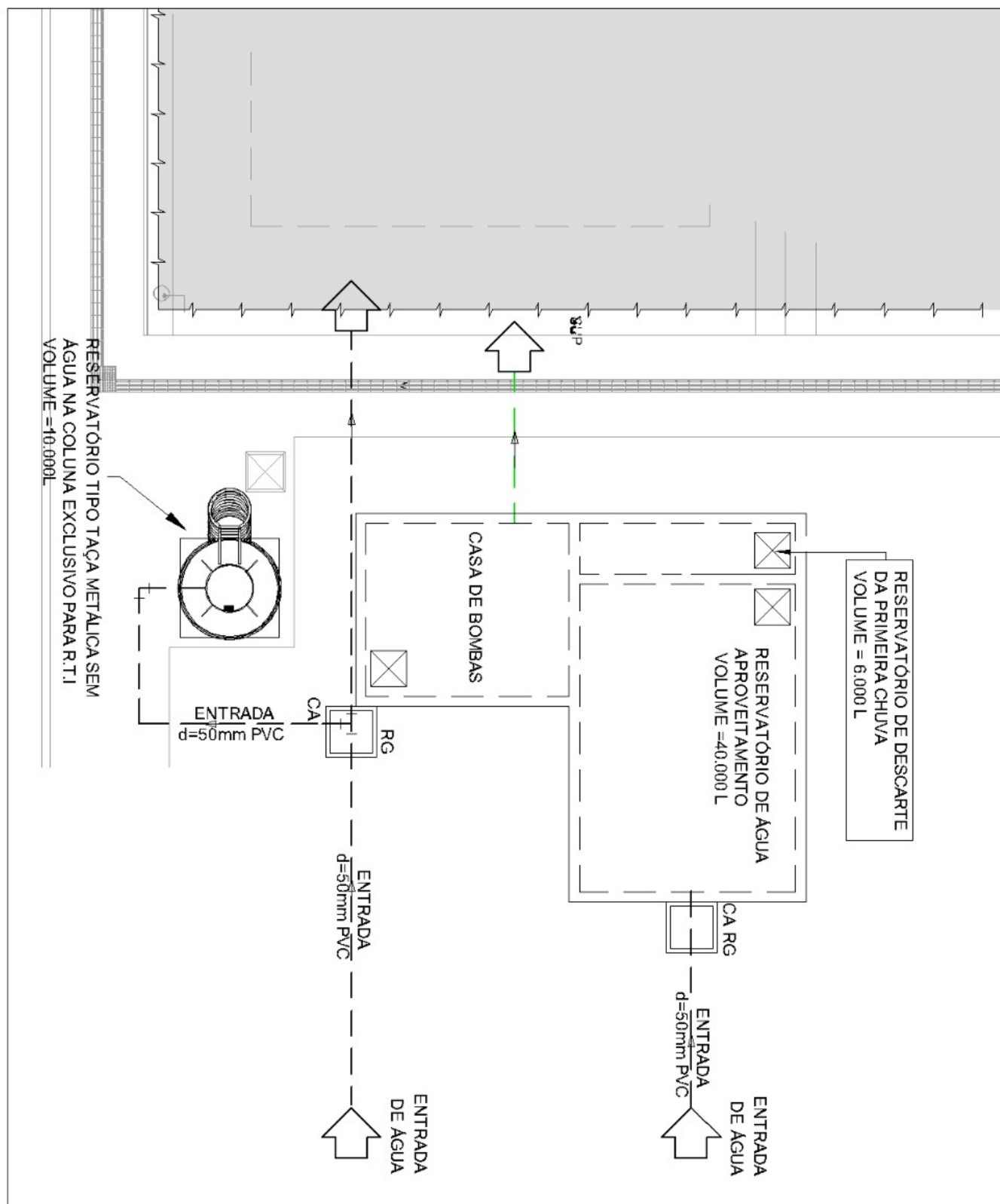
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução, no que se refere à medição de energia elétrica, contempla o fornecimento e instalação de medidor ou multimedidor indireto trifásico em quadro geral de energia, com conjunto de 03 transformadores de corrente (TC), com capacidade mínima de carga de 400 amperes, em conformidade com as normas vigentes.

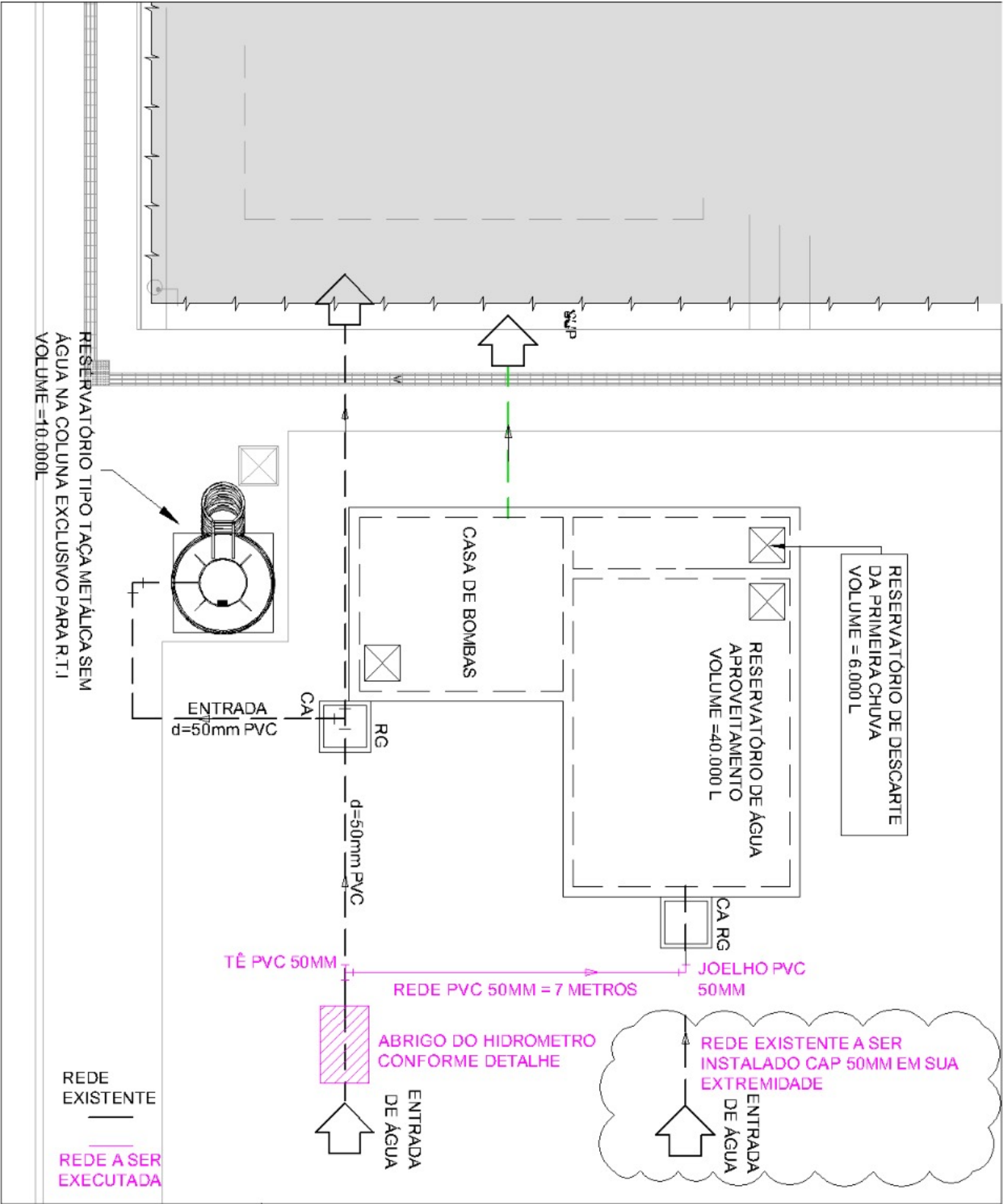
8.1.1. A solução, no que se refere à medição do abastecimento de água, contempla na segmentação da rede, criação de um novo ramal derivativo com o intuito de eliminar os pontos de consumo "B" e "E" presentes no projeto de hidráulica PROJ-DE-012-16-HID-PE-001-R1. Para cada ponto será executado um abrigo para cavalete de hidrômetro multijato atendendo demandas e padrões da CAESB. Ressalta-se a importância de seguir esta padronização para que futuramente em caso de individualização da conta não seja necessária nova adaptação.

8.1.2. A alteração na rede de hidrômetro acompanhará a metodologia abaixo para remanejamento de rede:

SITUAÇÃO EXISTENTE CT-1 E CT-2



SITUAÇÃO APÓS MUDANÇA



- 8.1.3. O abrigo do hidrômetro a ser executado seguirá Croqui de instalação de hidrômetro com abrigo conforme ANEXO (92858392)
- 8.1.4. Execução de ajustes na rede para inclusão do hidrômetro bem como a instalação do mesmo e execução do abrigo com recomposição da área escavada conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
I	Individualização do Centro de Triagem I		
1.1	Execução de Desvio na Rede		
1.1.1	Limpeza manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m	m2	14
1.1.2	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m (acerto do solo natural)	m3	7
1.1.3	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive	m2	3,5

	solo, escavação, carga e transporte;		
1.1.4	Tubo PVC soldável DN 50mm instalado em reservação de água de edificação	m3	7
1.1.5	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação;	m	7
1.1.6	Te, PVC, Soldável, DN=50mm	unid	1
1.2	Abrigo dos Hidrômetros e Medidores		
1.2.1	Hidrômetro DN 2" - Fornecimento e Instalação	unid	1
1.2.2	Caixa para Hidrômetro em Alvenaria e Concreto	unid	1
1.2.3	Kit Cavalete para medição de água - entrada principal em aço galvanizado DN 40. Fornecimento e instalação;	unid	1
1.3	Serviços Finais		
1.3.1	Plantio de grama batatais em placas	m2	14
2	Individualização do Centro de Triagem 2		
2.1	Execução de Desvio na Rede		
2.1.1	Limpeza manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m	m2	14
2.1.2	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m (acerto do solo natural)	m3	7
2.1.3	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte;	m2	3,5
2.1.4	Tubo PVC soldável DN 50mm instalado em reservação de água de edificação	m3	7
2.1.5	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação;	m	7
2.1.6	Te, PVC, Soldável, DN=50mm	unid	
2.2	Abrigo dos Hidrômetros e Medidores		
2.2.1	Hidrômetro DN 2" - Fornecimento e Instalação	unid	1
2.2.2	Caixa para Hidrômetro em Alvenaria e Concreto	unid	1
2.2.3	Kit Cavalete para medição de água - entrada principal em aço galvanizado DN 40. Fornecimento e instalação;	unid	1
2.3	Serviços Finais		
2.3.1	Plantio de grama batatais em placas	m2	14

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. O não parcelamento da solução se mostra mais satisfatório tendo em vista que:

- Trata-se de um serviço de engenharia de natureza não continuada, de modo a não prejudicar o conjunto da contratação e não haver perda de economia de escala;
- O gerenciamento realizado pela mesma empresa responsável pelo objeto oferta maior nível de controle pela Administração na execução do contrato em função da concentração da responsabilidade pela execução do trabalho;
- A unicidade do objeto suprime problemas de continuidade do serviço contratado garantindo-lhe, a um só tempo, celeridade, harmonia e equilíbrio.

9.2. O TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a contratação não parcelada seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão no 3140/2006 do TCU).

9.3. Desse modo, ao manter a execução do objeto sob a responsabilidade técnica de um mesmo profissional e administrativa de uma mesma empresa, fica garantida a administração um maior controle sobre a qualidade da execução dos serviços e acionamento da garantia do prestador, assim como os ajustes das partes compondo o todo único, orgânico e harmônico.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a referida contratação, espera-se garantir a medição individualizada dos valores de energia e de água a serem desembolsados por esta Autarquia, e garantir a geração de renda às cooperativas/associações de catadores.

11. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1. Uma vez que a solução pretendida se refere a instalação de equipamentos em infraestrutura existente, não há necessidade de adequação do ambiente para a realização da contratação.

11.2. As adequações do ambiente ocorrerão apenas no que condiz à logística de execução de serviços.

11.3. As ações a serem executadas pela CONTRATADA não deverão interromper a operação das unidades.

12. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Recursos Humanos

12.1.1. Gestor do Contrato - Formação: conhecimentos da legislação aplicável; - Atribuições: atribuições gerenciais, coordenar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

12.1.2. Fiscal Técnico do Contrato - Formação: conhecimentos da legislação aplicável; - Atribuições: fiscalizar tecnicamente o contrato.

12.1.3. Fiscal Administrativo do Contrato - Formação: conhecimentos da legislação aplicável; - Atribuições: fiscalizar o contrato quanto a aspectos administrativos.

12.1.4. Preposto da Contratada - Formação: conhecimentos específicos na solução contratada; - Atribuições: acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao SLU. Incumbindo de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões legais, técnicas e administrativas referente ao andamento contratual.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Por se tratar de serviços específicos de *fornecimento e instalação* de equipamento de medição indireta trifásica de energia elétrica em dois quadros gerais de 400A dos galpões referentes ao Centro de Triagem de Recicláveis 1 (CTR 1) e ao Centro de Triagem de Recicláveis 2 (CTR 2), bem como a instalação de hidrômetros a fim de individualizar o consumo de água destes locais o quadro de servidores dessa autarquia **não possui mão de obra capacitada para execução do objeto** em questão, assim como **não possui equipamentos e meios para a realização dos serviços**. Sendo assim, a terceirização dos serviços se faz necessária.

13.2. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL**, do ponto de vista técnico, a contratação da solução demandada.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 5/2017 – do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, há riscos envolvidos e são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

MARCUS VINICIUS DE RESENDE MAIA LEITE

Coordenador da Comissão
Matrícula: 276.568-3

GABRIEL AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO

Membro da Comissão
Matrícula: 281.254-1

FERNANDO EDSON OLIVEIRA PEREIRA

Membro da Comissão
Matrícula: 281.443-9

YUSEIJI BRANT ROCHA KUDO

Membro da Comissão
Matrícula: 281.345-9

FLÁVIO RODRIGUES DE QUEIROZ MACEDO

Membro da Comissão
Matrícula: 281.344-0



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO - Matr.0281254-1, Membro da Comissão**, em 19/08/2022, às 08:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE RESENDE MAIA LEITE - Matr.0276568-3, Membro da Comissão**, em 19/08/2022, às 08:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **YUSEIJI BRANT ROCHA KUDO - Matr.0281345-9, Membro da Comissão**, em 19/08/2022, às 08:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO RODRIGUES DE QUEIROZ MACEDO - Matr.0281344-0, Membro da Comissão**, em 19/08/2022, às 09:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO EDSON OLIVEIRA PEREIRA - Matr.0281443-9, Membro da Comissão**, em 22/08/2022, às 13:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **92699436** código CRC= **9948DF7B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF
3213-0180